

Id:1518EAC573486FA3



LEI Nº 413

De 29 de agosto de 2022

Súmula: Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Mourão VOTOU NESTE ATO SANCIONA A Lei que:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão e nos ditames da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º. As alterações de valores em repasses futuros, ficarão condicionados a Atos normativos expedidos pela União e nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022 a ser regulamentado através de lei municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. As despesas oriundas desta Lei não serão computadas como gastos com pessoal, nos termos da EC/120 de 06 de maio de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Domingos Mourão-PI, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE.


Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva
Prefeita Municipal
Maria Irinelda Gomes de O. Silva
Prefeita Municipal de
DOMINGOS MOURÃO - PI
CPF: 217.677.693-34

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

Id:0471A92110D06FA6



LEI Nº 414 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação do Processo de Seleção de Mérito e Desempenho da Gestão Escolar do Município de Domingos Mourão - Piauí, na forma que especifica".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUI. MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CAMARA MUNICIPAL VOTOU E NESTE ATO SANCIONA A LEI QUE:

Art. 1º. Esta Lei Institui a criação do processo de seleção de Mérito e Desempenho da gestão escolar, para os cargos e/ou função de diretor escolar, em cumprimento as metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, §1º, I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica criado o cargo e função gratificada de Diretor Escolar, que terá sua atribuição descrita por Decreto Municipal.

Art. 3º. Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o cidadão deverá participar e ser qualificado em Seleção de Mérito e Desempenho.

Art. 4º. O processo de Seleção de Mérito e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de Seleção.

§ 1º A disponibilidade de vagas e o valor da gratificação do cargo de Diretor de Escola, ficará definido conforme edital.

Art. 5º. Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definidos no edital.

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

Art. 6º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

Art. 7º. Os professores com jornada de 20 horas, quando exercendo funções gratificadas criadas nesta Lei e que tenham que desempenhar sua função por dedicação exclusiva, terão seus vencimentos equiparados aos servidores com jornada de 40 horas, sem prejuízo da gratificação de função, pelo período de atuação no cargo.

Parágrafo Único. A qualificação por edital não muda a essência do cargo, o qual continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentarias aprovadas nas Leis Orçamentárias e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e unidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Domingos Mourão, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de Agosto de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE.


MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
Prefeita Municipal
Maria Irinelda Gomes de O. Silva
Prefeita Municipal de

Praça da Matriz, 135 - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br